



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 050/2021 - GAB, de 14 de janeiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (**COVID-19**);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020, republicado em 28/12/2020, emitido pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 029/2021 que reconhece situação de emergência administrativa no Município de Água Azul do Norte, provocada por atos da gestão anterior;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos confirmados em decorrência do novo Coronavírus (**COVID-19**) no município de Água Azul do Norte-PA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (**COVID-19**), durante o período de vigência desse decreto;

I – Para desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais de modo geral inclusive aqueles considerados essenciais;

III – Para uso de Taxi, mototáxi ou qualquer outro transporte compartilhado de passageiros;

IV – Para o deslocamento urbano em toda área deste município.

§ 1º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de polícia e multa.

§ 2º. Ficam os órgãos responsáveis pela fiscalização do município, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações deste decreto, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

I - Advertência;

II – Multa de 200 (duzentos) UFR (Unidade Fiscal de Referência do Município);

III – Multa de 100 (cem) UFR para pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas na categoria de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

Art. 2º. A Secretaria municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio da COVID – 19, respeitando-se as competências do ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do estado do Pará (SESPA).

Art. 3º. Fica suspenso até o dia 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, fica estabelecido o serviço interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, com exceção daqueles que essencialmente são desenvolvidos externamente.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 14 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:649EC42D